DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 18 de julho de 2025 **Ano X | Edição nº 2122** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Dispensas 5
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS/CURSOS DE CORTE E COSTURA, GASTRONOMIA (PANIFICAÇÃO E SALGADERIA) E CABELEREIRO, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, RG nº 22.622.730-3, CPF nº 164.002.028-46, brasileiro, residente e domiciliado em Pirangi-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado as empresas: **60.955.171 ANTONIA ISABEL BREFERE UNGARO**, com sede Avenida Sebastião Bueno de Camargo, nº 575, na cidade de Pirangi/SP, CNPJ nº 60.955.171/0001-04, neste ato representada por sua proprietária: Antonia Isabel Brefere Ungaro, CPF/MF nº 863.949.168-20, com atividades laborais Avenida Sebastião Bueno de Camargo, nº 575, na cidade de Pirangi/SP a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO: – Contratação de serviços de oficinas/cursos de corte e costura, gastronomia (panificação e salgaderia) e cabelereiro, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e com idade mínima de 18 anos. A Contratada especificamente na oficina de corte e costura.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula segunda – O valor total do presente contrato de R$ 14.400,00 para a empresa.

2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula terceira –As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria, ficando assegurados para o próximo exercício financeiro, a saber:

02 – Executivo
010201 – Gabinete Municipal
08 – Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0020 – Gestão Governamental
08 244 0020 2005 – Manutenção do FSS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
510.00 – Assistência Social Geral

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula quarta – A CONTRATADA se compromete a efetuar a prestação de serviços, realizando todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada, devendo atender todas as solicitações do Departamento de Assistência Social.

5 - DO PAGAMENTO:

Cláusula quinta – Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal, que posteriormente deve ser atestada pela Diretora de Assistência Social e posteriormente ao Gestor de Convênios e Contratos, seguindo estritamente o calendário apresentando para cada tipo de oficina.

5.01- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente documento fiscal e os referidos atestados técnicos elencados no "caput" deste artigo.

5.02- Às CONTRATADAS ficam vedados negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteiras simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.03- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato.

5.04- No caso da prestação dos serviços não estarem de acordo com as especificações constantes e demais exigências fixadas neste contrato e no Processo Licitatório, a CONTRANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas a alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa equivalente a 5% do valor integral do presente contrato.

6 - DO PRAZO:

Cláusula sexta – O prazo de duração do presente contrato será da assinatura deste instrumento até o dia 14 de novembro de 2025, mês este estabelecido no Plano de Trabalho/Referência como prazo final para esta natureza de oficinas.

6.01 – A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo do Diretora de Assistência Social, e Gestor de Contratos e Convênios, Srº Saulo Casemiro a gestão do referido contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como despesas de viagem e alimentação, decorrentes da prestação de serviços.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula sétima – Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações ajustadas, destacando-se

entre os principais motivos o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8 – DAS PENALIDADES:

Cláusula oitava – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, serão aplicadas as sanções prevista nas legislações especificas vigentes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula décima – As partes se vinculam ao contido na Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Cláusula décima primeira– As CONTRATADAS, por força do presente instrumento, responsabilizar-se-á pelos salários de empregados, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, que incidir sobre o fornecimento da prestação de serviços, responder pelos mesmos perante a Legislação.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o Fórum do Município de Pirangi, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Pirangi, 15 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
60.955.171 Antonia Isabel Brefere Ungaro
Antonia Isabel Brefere Ungaro
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS/CURSOS DE CORTE E COSTURA, GASTRONOMIA (PANIFICAÇÃO E SALGADERIA) E CABELEREIRO, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, RG nº 22.622.730-3, CPF nº 164.002.028-46, brasileiro, residente e domiciliado em Pirangi-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado as empresas: HÉLIA MARIA AMATO BORGHI 11408326892 com sede na Avenida 7 de setembro, 237, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.098/0001-82, neste ato representada por Hélia Maria Amato Borghi, inscrita no CPF nº 114.083.268-92, com atividades laborais no endereço empresarial**,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO: – Contratação de serviços de oficinas/cursos de corte e costura, gastronomia (panificação e salgaderia) e cabelereiro, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e com idade mínima de 18 anos. A Contratada especificamente na oficina de gastronomia – panificação e salgaderia.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula segunda – O valor total do presente contrato de R$ 3.600,00 para a empresa.

2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula terceira –As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria, ficando assegurados para o próximo exercício financeiro, a saber:

02 – Executivo
010201 – Gabinete Municipal
08 – Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0020 – Gestão Governamental
08 244 0020 2005 – Manutenção do FSS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
510.00 – Assistência Social Geral

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula quarta – A CONTRATADA se compromete a efetuar a prestação de serviços, realizando todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada, devendo atender todas as solicitações do Departamento de Assistência Social.

5 - DO PAGAMENTO:

Cláusula quinta – Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal, que posteriormente deve ser atestada pela Diretora de Assistência Social e posteriormente ao Gestor de Convênios e Contratos, seguindo estritamente o calendário apresentando para cada tipo de oficina.

5.01- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente documento fiscal e os referidos atestados técnicos elencados no “caput” deste artigo.

5.02- Às CONTRATADAS ficam vedados negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteiras simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.03- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato.

5.04- No caso da prestação dos serviços não estarem de acordo com as especificações constantes e demais exigências fixadas neste contrato e no Processo Licitatório,

a CONTRANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas a alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa equivalente a 5% do valor integral do presente contrato.

6 - DO PRAZO:

Cláusula sexta – O prazo de duração do presente contrato será da assinatura deste instrumento até o dia 14 de novembro de 2025, mês este estabelecido no Plano de Trabalho/Referência como prazo final para esta natureza de oficinas.

6.01 – A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo do Diretora de Assistência Social, e Gestor de Contratos e Convênios, Srº Saulo Casemiro a gestão do referido contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como despesas de viagem e alimentação, decorrentes da prestação de serviços.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula sétima – Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações ajustadas, destacando-se entre os principais motivos o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8 – DAS PENALIDADES:

Cláusula oitava – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, serão aplicadas as sanções prevista nas legislações especificas vigentes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula décima – As partes se vinculam ao contido na Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Cláusula décima primeira– As CONTRATADAS, por força do presente instrumento, responsabilizar-se-á pelos salários de empregados, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, que incidir sobre o fornecimento da prestação de serviços, responder pelos mesmos perante a Legislação.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o Fórum do Município de Pirangi, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Pirangi, 15 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Hélia Maria Amato Borghi 11408326892
Hélia Maria Amato Borghi
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS/CURSOS DE CORTE E COSTURA, GASTRONOMIA (PANIFICAÇÃO E SALGADERIA) E CABELEREIRO, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, RG nº 22.622.730-3, CPF nº 164.002.028-46, brasileiro, residente e domiciliado em Pirangi-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado as empresas: MARIA SANTA FRACASSO GOMES 2532345890, com sede na Rua Affonso Rodero Costa, 398, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ: 27.383.755/0001-79, neste ato representada por Maria Santa Fracasso Gomes, inscrita no CPF nº253.234.548-90, com atividades laborais no endereço empresarial a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO: – Contratação de serviços de oficinas/cursos de corte e costura, gastronomia (panificação e salgaderia) e cabelereiro, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e com idade mínima de 18 anos. A Contratada especificamente na oficina de cabelereiro.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula segunda – O valor total do presente contrato de R$ 14.400,00 para a empresa.

2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula terceira –As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria, ficando assegurados para o próximo exercício financeiro, a saber:

02 – Executivo
010201 – Gabinete Municipal
08 – Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0020 – Gestão Governamental
08 244 0020 2005 – Manutenção do FSS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
510.00 – Assistência Social Geral

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula quarta – A CONTRATADA se compromete a efetuar a prestação de serviços, realizando todos os

serviços estabelecidos no Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada, devendo atender todas as solicitações do Departamento de Assistência Social.

5 - DO PAGAMENTO:

Cláusula quinta – Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal, que posteriormente deve ser atestada pela Diretora de Assistência Social e posteriormente ao Gestor de Convênios e Contratos, seguindo estritamente o calendário apresentando para cada tipo de oficina.

5.01- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente documento fiscal e os referidos atestados técnicos elencados no "caput" deste artigo.

5.02- Às CONTRATADAS ficam vedados negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteiras simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.03- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato.

5.04- No caso da prestação dos serviços não estarem de acordo com as especificações constantes e demais exigências fixadas neste contrato e no Processo Licitatório, a CONTRANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas a alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa equivalente a 5% do valor integral do presente contrato.

6 - DO PRAZO:

Cláusula sexta – O prazo de duração do presente contrato será da assinatura deste instrumento até o dia 14 de novembro de 2025, mês este estabelecido no Plano de Trabalho/Referência como prazo final para esta natureza de oficinas.

6.01 – A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo do Diretora de Assistência Social, e Gestor de Contratos e Convênios, Srº Saulo Casemiro a gestão do referido contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como despesas de viagem e alimentação, decorrentes da prestação de serviços.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula sétima – Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações ajustadas, destacando-se entre os principais motivos o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8 – DAS PENALIDADES:

Cláusula oitava – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, serão aplicadas as sanções prevista nas legislações especificas vigentes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula décima – As partes se vinculam ao contido na Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Cláusula décima primeira– As CONTRATADAS, por força do presente instrumento, responsabilizar-se-á pelos salários de empregados, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, que incidir sobre o fornecimento da prestação de serviços, responder pelos mesmos perante a Legislação.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o Fórum do Município de Pirangi, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Pirangi, 15 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Maria Santa Fracasso Gomes 2523454890
Maria Santa Fracasso Gomes
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

.....

Dispensas

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais, serviços e equipamentos.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada, parecer jurídico;

CONSIDERANDO a imperial existência do interesse público;

RATIFICO a presente dispensa de licitação com a empresa **Engenharia Líder Elétrica Ltda.**, valor total global de **R$ 87.960,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

AUTORIZO ao Setor de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências necessária à realização da presente dispensa.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações e Contratos para providências imediatas.

CUMPRA-SE. **PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.

Pirangi/SP, 17 de julho de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 26/06/2025 15:04:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/07/2025 14:49:30
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA ATÉ 10KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA ATÉ 10KG
Quantidade: 155 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 23.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	217	29.853.144/0001-72	176,00	150,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	807	52.390.335/0001-67	176,00	27,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	361	59.443.808/0001-96	176,00	28,00	3,7037	Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 16/07/2025 14:49:31
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA DE 10 A 20KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA DE 10 A 20KG
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	217	29.853.144/0001-72	229,33	150,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	966	52.390.335/0001-67	229,00	27,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	685	59.443.808/0001-96	229,33	28,00	3,7037	Sim

LOTE 3 - ADJUDICADO - 16/07/2025 14:49:31
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO ATÉ 10KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

Item: 3 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO ATÉ 10KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	791	29.853.144/0001-72	122,67	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	119	52.390.335/0001-67	122,00	10,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	025	59.443.808/0001-96	122,67	10,50	5,0000	Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 16/07/2025 14:49:31
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO DE 10 A 20KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO DE 10 A 20KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	689	29.853.144/0001-72	146,67	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	945	52.390.335/0001-67	146,00	10,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	267	59.443.808/0001-96	146,67	10,50	5,0000	Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 16/07/2025 14:49:31
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATO
Quantidade: 66 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 4.620,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	483	29.853.144/0001-72	76,00	70,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	262	52.390.335/0001-67	76,00	9,50		Sim

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	207	59.443.808/0001-96	76,00	10,00	5,2632	Sim

LOTE 6 - ADJUDICADO - 16/07/2025 14:49:31
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	414	29.853.144/0001-72	99,33	80,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	084	59.443.808/0001-96	99,33	5,00		Sim
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	566	52.390.335/0001-67	99,33	9,50	90,0000	Sim

AUTORIDADE: VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Gerado em: 16/07/2025 14:49:31 3 de 3

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 26/06/2025 15:04:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 14:49:36
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA ATÉ 10KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA ATÉ 10KG
Quantidade: 155 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 23.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	217	29.853.144/0001-72	176,00	150,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	807	52.390.335/0001-67	176,00	27,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	361	59.443.808/0001-96	176,00	28,00	3,7037	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 14:49:36
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA DE 10 A 20KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CADELA DE 10 A 20KG
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	217	29.853.144/0001-72	229,33	150,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	966	52.390.335/0001-67	229,00	27,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	685	59.443.808/0001-96	229,33	28,00	3,7037	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 14:49:36
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO ATÉ 10KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

Item: 3 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO ATÉ 10KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	791	29.853.144/0001-72	122,67	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	119	52.390.335/0001-67	122,00	10,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	025	59.443.808/0001-96	122,67	10,50	5,0000	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 14:49:36
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO DE 10 A 20KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM CACHORRO DE 10 A 20KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	689	29.853.144/0001-72	146,67	100,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	945	52.390.335/0001-67	146,00	10,00		Sim
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	267	59.443.808/0001-96	146,67	10,50	5,0000	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 14:49:36
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATO
Quantidade: 66 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 4.620,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	483	29.853.144/0001-72	76,00	70,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	262	52.390.335/0001-67	76,00	9,50		Sim

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	207	59.443.808/0001-96	76,00	10,00	5,2632	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 14:49:36
SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO EM GATA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA	414	29.853.144/0001-72	99,33	80,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LE PETIT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	084	59.443.808/0001-96	99,33	5,00		Sim
CLINICA VETERINARIA EMILY CASTRO	566	52.390.335/0001-67	99,33	9,50	90,0000	Sim

AUTORIDADE: VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Gerado em: 16/07/2025 14:49:37 3 de 3